



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO N.º 016/2017

“Dispõe sobre a contratação de professores em caráter temporário para atuarem em classes de Projeto de “Apoio pedagógico complementar – Recuperação” na EMEF Professora “Ida Bonini Romero”, relativo ao ano letivo de 2017.”

Considerando, respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos no processo de aprendizagem,

Considerando, atuação dos professores em intervenções pedagógicas que superem as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos nas aulas regulares;

Considerando, a lei nº 9394/96 e demais disposições legais.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de acordo com o **Estatuto do Magistério Público Municipal de Echaporã – Lei Municipal nº 1690/2010**:

DECRETA:

Art. 1º - Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação, atribuir as classes e/ou aulas da Unidade Escolar, no processo inicial e por todo o ano letivo.

Art. 2º - Os professores temporários aprovados no Processo Seletivo nº02/2015, poderão ser contratados para atuarem em classes de Projeto de Apoio Pedagógico Complementar na EMEF Professora “ Ida Bonini Romero”, no ano de 2017.

Art. 3º - Das atribuições dos docentes e outras providencias:

I - Comprometer-se com o Projeto Pedagógico da Escola, com o processo ensino-aprendizagem, atendendo o currículo proposto pela Coordenação Escolar;

II – Desenvolver um trabalho pedagógico diversificado e direcionado às reais dificuldades dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

III – Entregar semanalmente, à Coordenadora Pedagógica, em ficha própria, o aproveitamento dos educandos, bem como a sequência dos conteúdos trabalhados, os resultados obtidos, os avanços alcançados e as condições que ainda se fizerem necessárias para o prosseguimento de estudos bem como manter atualizados os registros de frequência e comunicar à equipe gestora sobre ausências consecutivas;

IV – Promover a aprendizagem explorando todas as dimensões e oportunidades de aprendizagem;

V – Utilizar os diferentes materiais pedagógicos e ambientes disponíveis para favorecer a aprendizagem bem sucedida de cada aluno;

VI – Participar das reuniões dos Conselhos de Classe/Série;

VII – Avaliar continuamente o desempenho dos educandos;

VIII – Desenvolver Projetos Didáticos com atividades sequenciais adequadas às necessidades de aprendizagem dos educandos, propiciando-lhes a superação das dificuldades constatadas;

Art. 4º - Por se tratar de um Projeto, o professor que declinar da atribuição das aulas de reforço não remeterá sua classificação para final da escala.

Art. 5º - Ficará a cargo da Direção da Escola, junto com seus coordenadores o agrupamento e/ou reagrupamento dos alunos do Reforço Escolar.

Art. 6º - Será imediatamente cessada a contratação do professor que não corresponder ao desempenho previsto.

Art. 7º - Nos afastamentos do Professor de Recuperação Paralela por períodos iguais ou superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, será cessada a sua contratação.

Art. 8º – Ao professor a ser contratado em caráter temporário serão atribuídas **20 horas aula com alunos + 02 HTPC + 03 HTPL + 05 HEPA, semanalmente.**

“§ 1º - O HTPC será realizado todas as quartas-feiras das 17h30min às 19h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 9º- O Projeto de “Apoio pedagógico complementar – Recuperação” será realizado no período de 15 de maio à 8 de dezembro e a contratação do PEB I em caráter temporário será por igual período, respeitando a classificação do processo seletivo vigente.

Art. 10º – O candidato deverá antes da atribuição, tomar ciência na íntegra deste Decreto.

Art. 11º – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 12º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 10/2016.

Echaporã/SP, 28 de abril de 2017.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário